

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

Nos termos do disposto nos artigos 41.º e 132.º ambos do Código do Contratos Públicos

### ***“MONITORIZAÇÃO DE ARMADILHAS ENTOMOLÓGICAS II”***

**Janeiro de 2023**

#### **Artigo 1º.**

##### **Identificação do concurso**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços e designa-se de **“Monitorização de Armadilhas Entomológicas II”**.

#### **Artigo 2º.**

##### **Entidade adjudicante e gestor do procedimento**

1. A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes adiante designada por CIM-TTM, sita na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238, 5300-318 Bragança, Telf.: 273 327 680; Endereço eletrónico: [compras@cim-ttm.pt](mailto:compras@cim-ttm.pt).
2. A plataforma eletrónica de contratação pública atualmente em uso pela entidade adjudicante é vortalGOV – [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt);
3. O gestor do procedimento: Hugo Mesquita Trigo – Técnico Superior da AMTFNT.

#### **Artigo 3º.**

##### **Órgão que autorizou a contratação**

A contratação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, conforme deliberação tomada na sua reunião ordinária de 11 de janeiro de 2023.

2/15

#### **Artigo 4º.**

##### **Adjudicação por Lotes**

1. A entidade adjudicante optou pela adjudicação por lotes conforme previsto no n.º 1 do artigo 46.º - A do CCP, com o objetivo de incrementar a concorrência, nomeadamente, por via do aumento da participação de micro, pequenas e médias empresas.
2. Os lotes dividem-se pelas zonas da prestação dos serviços, conforme definidas na cláusula 27.ª do caderno de encargos e têm a seguinte designação:  
Lote 1 – Zona 1; Lote 2 – Zona 2; Lote 3 – Zona 3; Lote 4 – Zona 4; Lote 5 - Zona 5; Lote 6 – Zona 6.

#### **Artigo 5º.**

##### **Autorregulação do Procedimento por Lotes**

1. Os concorrentes podem apresentar propostas para cada um dos lotes colocados a concurso, sem ser obrigatório que apresentem proposta para todos;
2. Apenas 1 (um) lote pode ser adjudicado a cada concorrente, excetuando o previsto no ponto 4;

3. Critério de escolha dos lotes a adjudicar – Critério das melhores condições contratuais para a entidade adjudicante – o concorrente terá direito à adjudicação do lote em que obteve melhor pontuação dentro da pontuação possível nos termos do critério de adjudicação, ou seja, como apenas é avaliado o preço proposto, será adjudicado o lote para o qual a diferença entre o preço base e o preço proposto seja maior (proporcionando uma maior vantagem para a entidade adjudicante);
4. Exceção ao disposto nos pontos 2 e 3: de forma acumulativa, será(ão) adjudicado(s) outro(s) lote(s), caso determinado(s) concorrente(s) seja(m) o(s) único(s) com proposta apresentada e admitida a um (ou mais) lote(s). Motivo: evitar a não adjudicação de algum lote. (Exemplo: o concorrente X vê ser-lhe adjudicado o Lote 1 por aplicação da regra do n.º 3 e o Lote 5 por ter apresentado a única proposta admitida a esse lote).

#### Artigo 6º.

##### Consulta e Disponibilização do Processo

1. O procedimento designado *“Monitorização de Armadilhas Entomológicas II”*, encontra-se disponível para consulta na CIM-TTM, onde pode ser consultado, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. As peças do procedimento encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico [govpt.vortal.biz](http://govpt.vortal.biz), disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.;
3. Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel os interessados devem-se dirigir à CIM-TTM no período compreendido das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente;
4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:
  - a. No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, selecione **“Vender Mais”** e posteriormente aceder a **“Oportunidades Setor Público”**;
  - b. Clique em **“Registrar Gratuitamente”**;
  - c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em **“Prosseguir”**;
  - d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador;
  - e. Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma;
  - f. Selecione a opção **“Criar ou Adicionar Empresa”** e clique em **“Seguinte”**;
  - g. Selecione o país, preencha a ação que pretende efetuar na plataforma e o indique o tipo de empresa, clique em **“Gerar Formulário”**;
  - h. Preencha os dados da sua empresa, clique em **“Finalizar”**;
  - i. Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.

5. Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> ou através do número 707 20 27 12;
6. Não é necessário que o Interessado efetue o processo de registo para ter acesso, no caso de já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>;
7. Qualquer dúvida sobre o funcionamento da plataforma deverá ser esclarecida junto do apoio técnico da Vortal.

#### **Artigo 7º.**

##### **Acesso às Peças do Concurso**

O interessado deverá, através do sítio eletrónico [govpt.vortal.biz](http://govpt.vortal.biz), solicitar as peças do concurso, que serão fornecidas gratuitamente.

#### **Artigo 8º.**

##### **Esclarecimentos e retificação das peças patenteadas no Concurso**

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas que surjam na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica [govpt.vortal.biz](http://govpt.vortal.biz) na ferramenta de mensagens/comunicações, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica [govpt.vortal.biz](http://govpt.vortal.biz), até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implica a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
3. A CIM-TTM poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores;
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido;
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4/15

#### **Artigo 9º.**

##### **Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

1. Também até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através do sítio eletrónico [govpt.vortal.biz](http://govpt.vortal.biz), uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
  - a. Aspetos ou os dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

- b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
  - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores (se aplicável).
2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Procedimento;
3. Excetua-se ao disposto em 9.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
4. A apresentação da lista referida em 9.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
  - a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
  - b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
  - c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
5. A apresentação da lista referida em 9.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 9.7 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo;
6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido;
7. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
8. A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

#### **Artigo 10º.**

##### **Prazo de Entrega das Propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 2.º do presente programa de concurso, **até às 17:30 horas do 6.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação;
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo não se suspendendo em sábados, domingos e feriados – Cfr. artigo 470.º, n.º 3 do CCP.

**Artigo 11.º.**

**Entrega da Proposta Eletrónica**

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada **exclusivamente** de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível no sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>.

**Artigo 12.º.**

**Retirada da Proposta**

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

**Artigo 13.º.**

**Forma da Proposta**

1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente;
2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, recorrendo a certificado digital qualificado de representação;
3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho implica a exclusão da proposta apresentada a concurso.

6/15

**Artigo 14.º.**

**Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**Artigo 15.º.**

**Prazo de Execução**

1. O prazo para a prestação dos serviços objeto de aquisição no presente procedimento é de **6 meses** a contar da data da assinatura do contrato e no caso de dispensa de redução do contrato escrito a contar da data da adjudicação;
2. Não obstante o disposto no número anterior o prazo de execução do contrato **não pode ultrapassar o dia 30 de junho de 2023**.

**Artigo 16.º.**

**Documentos que instruem a proposta**

1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso – conforme anexo I do CCP;
  - b. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
  - c. **Programa de Trabalhos**, com discriminação das fases dos trabalhos e respetivo tempo de elaboração, sem prejuízo do estipulado no Caderno de Encargos;
  - d. **Memória descritiva**, contendo entre outras características da proposta:
    - i. **Descrição** pormenorizada da **metodologia** de elaboração e da forma de apresentação dos trabalhos, sem prejuízo do estipulado no Caderno de Encargos;
    - ii. **Descrição da forma de conexão com a Entidade Promotora** para efeito de um acompanhamento contínuo e interveniente, por parte desta, da evolução dos trabalhos.
2. Cada um dos elementos referidos no número anterior deve ser apresentado como um documento autónomo e inequivocamente identificado pelo título correspondente à parte em destaque em cada uma das alíneas que o descrevem;
  3. Serão excluídas as propostas que não contenham todos os elementos exigidos no nº 1 do presente artigo;
  4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

#### **Artigo 17.º.**

##### **Modo de apresentação dos documentos das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados conforme indicado no ponto anterior;
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 16.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais;
4. A proposta e os documentos que constituem a proposta deverão ser, **obrigatoriamente assinados eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante**, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
5. De acordo com o artigo 68.º da lei referida no n.º anterior, os documentos **devem ser assinados antes do respetivo carregamento** na plataforma eletrónica;
6. **Notas Importantes:**
  - a. Alguns certificados digitais possuem 2 vertentes, uma de assinatura e outra de autenticação. **É vertente de assinatura que deverá ser utilizada;**

- b. Caso os documentos sejam assinados com recurso ao cartão do cidadão, é **obrigatório** anexar **certidão permanente válida** ou **procuração** com poderes de representação, esta última devidamente autenticada por notário/advogado/solicitador.

#### **Artigo 18º.**

##### **Agrupamentos**

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os mesmos serão responsáveis perante a CIM-TTM, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
3. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela CIM-TTM, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento;
4. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente;
5. Quando for o caso, cada membro que integra o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

8/15

#### **Artigo 19º.**

##### **Prazo de Validade da Proposta**

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **66** (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### **Artigo 20º.**

##### **Encargos do Concorrente**

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução;
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

#### **Artigo 21º.**

##### **Preço base**

1. O **preço base** do presente procedimento é de **€ 70.326,00** (acrescido do IVA à taxa legal em vigor) correspondendo ao total dos preços base de cada lote;
2. Preço base de cada lote:
  - a. Lote 1 – 6.540,50 €;

- b. Lote 2 – 6.592,00 €;
  - c. Lote 3 – 7.982,503 €;
  - d. Lote 4 – 7.158,50 €;
  - e. Lote 5 – 9.630,50 €;
  - f. Lote 6 – 8.291,50 €.
3. **Fundamentação para a fixação do preço base:** para efeitos de fixação o preço base procedeu-se à realização de consulta preliminar ao mercado – Cfr. artigo 47.º, n.º 3 do CCP. O preço base de cada lote resulta do cálculo da média de preços apresentados aquando da consulta preliminar ao mercado;
4. **Fundamentação da contratação por lotes:** no presente procedimento a entidade adjudicante optou pela adjudicação por lotes com o objetivo de incrementar a concorrência, nomeadamente por via do aumento da participação de micro, pequenas e médias empresas.

#### **Artigo 22º.**

##### **Proposta anormalmente baixa**

Para este procedimento, a entidade adjudicante entendeu não definir um preço ou custo anormalmente baixo.

#### **Artigo 23º.**

##### **Motivos de Exclusão das Propostas**

9/15

Sem prejuízo dos motivos de exclusão previstos no CCP e demais legislação aplicável, as propostas serão excluídas pelas seguintes razões:

- 1. Apresentação de especificações técnicas e funcionais inferiores às fixadas no caderno de encargos;
- 2. Apresentação de uma, ou mais, quantidades inferiores às fixadas como mínimas no caderno de encargos;
- 3. Carregamento de ficheiros na plataforma eletrónica de contratação pública, que não sejam assinados nos termos do disposto no artigo 17.º do presente programa de concurso;
- 4. Pela não apresentação de algum dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 16.º deste programa de concurso.

#### **Artigo 24º.**

##### **Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas**

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade **“Monofator”** – Cfr. artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP - de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o **preço**.
- 2. Critério de desempate: no caso de duas ou mais propostas apresentarem preços idênticos o desempate será realizado através de sorteio cujas regras se expõem no Anexo III deste programa de concurso.

**Artigo 25º.**

**Documentos de Habilitação**

1. No prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
  - a. Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
  - b. Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c. Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d. Certificado do registo criminal do(s) representante(s) do adjudicatário e da sociedade (no caso de pessoas coletivas).
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

**Artigo 26º.**

**Caução**

10/15

Não é exigível a prestação de caução, no entanto, pode a CIM-TTM proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar – Cfr. artigo 88.º, n.º s 2 e 3 do CCP.

**Artigo 27º.**

**Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário**

No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

**Artigo 28º.**

**Modo de Apresentação dos documentos de habilitação**

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV na funcionalidade Mensagens/Comunicações, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do artigo 83º, do CCP;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a CIM-TTM consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a CIM-TTM, é o contribuinte n.º 510 957 544, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do artigo 25.º do presente programa de concurso;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11/15

**Artigo 29º.**

**Legislação Aplicável**

Em tudo o omissso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na atual redação.

## ANEXO I

(Conforme Anexo I do CCP)

### DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

a) ...

b) ...

12/15

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4). Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

13/15

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ....., pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º ....., com o capital social de ....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o fornecimento de bens e serviços, no prazo de execução de ..., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ..... Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

14/15

---

Assinatura...

### **ANEXO III**

#### **REGRAS DE APLICAÇÃO DO SORTEIO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

1. Sorteio a realizar presencialmente, com os interessados;
2. Notificação de todos os interessados, com dois dias de antecedência, para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio;
3. A notificação referida no ponto anterior será efetuada através do texto do relatório preliminar que se notificará através da plataforma eletrónica de contratação pública onde decorre o procedimento;
4. O sorteio será realizado na sede da CIM-TTM, em Bragança;
5. O sistema de sorteio a utilizar é de “bolas” dentro de saco opaco de cor preta;
6. Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para retirar a bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
7. Á frente de todos os presentes, será inscrito em cada bola um número de 1 até ao total de propostas empatadas;
8. O número das bolas ditará a seguinte ordenação:
  - a. 1ª posição – Bola numerado com o n.º 1;
  - b. 2ª posição – Bola numerada com o n.º 2;
  - c. 3ª posição – Bola numerada com o n.º 3;
  - d. E assim sucessivamente.
9. No caso de não comparência de algum(uns) do(s) concorrente(s):
  - a. No caso de só existirem 2 concorrentes em situação de empate, o sorteio não deverá decorrer, assumindo o concorrente faltoso a figura de desistência, o que significa que a adjudicação recairá sobre o único concorrente presente;
  - b. No caso de existirem mais de 2 concorrentes na situação de empate, a assumir-se-á a(s) desistência(s) do(s) faltoso(s) e o sorteio decorrerá segundo a tramitação estabelecida.
10. Não há lugar à justificação da ausência;
11. A realização do sorteio será assegurada pelos serviços da entidade adjudicante;
12. Os poderes de representação da empresa/concorrente serão atestados mediante credencial que ateste poderes de representação emitidos para o ato;
13. No caso de o procedimento ser por lotes, será realizado um sorteio para cada lote em que se verifique empate;
14. Será lavrada ata do sorteio que será assinada por todos os presentes.